

ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - São Paulo/SP – Fortaleza/CE, ao Conselheiro-Substituto desta Corte abaixo identificado, a fim de viabilizar a participação na Comissão de Garantia da Qualidade do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), no período de 13/05 a 15/05/2024, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Itacir Todero	Conselheiro	4	1.257,73	5.030,92	628,86	5.659,78

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 285/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 01/2016 (DOE/TCE-CE de 11/04/2016), que trata sobre o Código de Ética dos servidores do TCE/CE e cria a Comissão de Ética do TCE/CE,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores efetivos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Ética dos Servidores no âmbito do TCE/CE, com mandato de 02 (dois) anos:

I – Membros Titulares:

- Raquel Almeida Brasil, lotada na Gerência de Apoio às Sessões;
- José Alexandre Fonseca da Silva, lotado na Diretoria de Soluções Analíticas;
- Nara de Souza Correia Carvalho, lotada na Diretoria de Atos de Registro III.

II – Membros Suplentes:

- Helena Mara Nogueira de Menezes, lotada na Gerência de Atos Funcionais;
- Cleonaldo Rodrigues da Costa, lotado na Gerência de Material e Patrimônio;
- Telma Maria Escóssio Melo, lotada na Assessoria de Apoio ao Controle Externo.

Parágrafo único. Os servidores acima designados atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, este será substituído por membro titular, considerando o critério de antiguidade de nomeação junto a este Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o § 1º do art. 12º, da Resolução Administrativa nº 01/2016.